



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220455

ADESÃO A ATA DE SRP (CARONA) nº A/2022-002 FMS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.826.879/0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DAHU CARLOS BURANI MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, residente na RUA ANTONIO BELUZZO Nº 37 - GUANABARA, portador do CPF nº 697.137.152-68 e do outro lado ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 21.581.445/0001-82, com sede na ESTRADA CURUÇAMBA Nº 50 - CURUÇAMBA, Ananindeua-PA, CEP 67146-263, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, residente na R CASTANHEIRA PASS. SAO PEDRO LT04 QD18 CS43, ATALAIA, Ananindeua-PA, CEP 67133-300, portador do(a) CPF 001.069.532-06, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1009/2021 (PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS) ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021-00007 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021) VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ., devidamente homologado em 08 de Agosto de 2022, pelo Senhor DAHU CARLOS BURANI MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de R\$ 1.363.161,53 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00007 da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020597	SCALP 25	UNIDADE	3.500,00	0,220	770,00
020598	SCALP 27	UNIDADE	800,00	0,240	192,00
151795	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UND (PCT). - Marca.: THEO	PACOTE	505,00	3,040	1.535,20
	ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, COM AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.				
151797	ÁCIDO PERACÉTICO SOLUÇÃO PRONTA PARA USO (NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO) - Marca.: RIOQUIMICA	UNIDADE	51,00	104,500	5.329,50

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ACOMPANHADO DE COADJUVANTE/ADJUVANTE (ATIVADOR/INIBIDOR DE CORROSÃO), CONCENTRAÇÃO DE 0,09% A 0,15%, PH DE 6,8 A 7 (NEUTRO). ATIVIDADE ATÉ 30 DIAS, COMPROVADO POR FITA REAGENTE ESPECÍFICA (ACOMPANHA TUBO COM 30 FITAS) GALÃO 5 LITROS					
151805	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO; 10 VOLUMES - Marca.: VICPHAR	UNIDADE	302,00	3,790	1.144,58
151806	AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. ESTÉRIL TAM. 13X4,5. COR PO EM AÇO INOX SILICONIZADO - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	31.050,00	0,070	2.173,50
151807	BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO. AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. ESTÉRIL TAM. 20X5,5. COR PO EM AÇO INOX SILICONIZADO - Marca.: SR	UNIDADE	31.000,00	0,080	2.480,00
151808	BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO. AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. ESTÉRIL TAM. 30X8. CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, - Marca.: LABORIMPORT	UNIDADE	193.000,00	0,080	15.440,00
151809	BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO. AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. ESTÉRIL TAM. 40X12. CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, - Marca.: DESCARPAX	UNIDADE	182.000,00	0,090	16.380,00
151811	BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO. ALCOOL 96° - 1 LITRO - Marca.: ITAJA	UNIDADE	2.010,00	4,130	8.301,30
151812	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO 500ML - Marca.: ITAJA	UNIDADE	5.675,00	5,010	28.431,75
151815	ALGODÃO ROLO 500GR. Algodão hidrófilo - Marca.: NATH	ROLO	825,00	8,750	7.218,75
151816	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO - 250ML - Marca.: JPROLAB	UNIDADE	95,00	2,890	274,55
151817	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO - 500ML - Marca.: JPROLAB	UNIDADE	95,00	3,340	317,30
151818	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO - 250ML. - Marca.: JPROLAB	UNIDADE	305,00	2,280	695,40
151819	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO - 500ML - Marca.: JPROLAB	UNIDADE	306,00	3,340	1.022,04
151820	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA PORTÁTIL. COMPATÍVEL COM AS TIRAS TESTE ON CALL PLUS.	UNIDADE	406,00	32,320	13.121,92
151821	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL C/ ESTETOSCÓPIO C/ OLIVAS DE SILICONE - ADULTO.	UNIDADE	442,00	61,780	27.306,76
151822	ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, Ø A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO EM VELCRO. APARELHO PRESSÃO ARTERIAL C/ ESTETOSCÓPIO C/ OLIVAS DE SILICONE - INFANTIL.	UNIDADE	108,00	64,590	6.975,72
151827	ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, Ø A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO EM VELCRO. CLOREXIDINA ALCOOLICA 5% 1LT	UNIDADE	1.011,00	7,730	7.815,03
151829	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO - ESPUMA D28. Dimensão aproximada 88x188x4cm/ Unidade de fornecimento. UNIDADE/MODELO: 188X80X4CM	UNIDADE	20,00	74,910	1.498,20
151831	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL MASCULINO PEDIATRICO PC T C/ 10 UND	PACOTE	600,00	4,210	2.526,00
151832	COLETOR P/ RESIDUOS PERFURO CORTANTE 13LT CX C/ 10UND. CONTENDO SACO PLÁSTICO	CAIXA	503,00	58,490	29.420,47
151833	COLETOR UNIVERSAL 80ML. PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA ROSQUIÁVEL.	UNIDADE	16.050,00	0,380	6.099,00
151834	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM PCT C/ 50 UNIDADES. NÃO ESTÉRIL, FIO RADIOPACO, 100% ALGODÃO.	PACOTE	6.740,00	45,700	308.018,00
151835	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS - 5 LITROS. Detergente enzimático elaborado com 4 enzimas, protease, amilase, lipase e celulase. Indicado para a remoção de matéria orgânica como sangue, fezes, muco e fluidos orgânicos dos instrumentos cirúrgicos.	GALÃO	60,00	94,290	5.657,40
151840	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL INJETOR LATERAL. Equipos microgotas, Extensão em PVC Âmbar, Embalagem individual em papel grau cirúrgico, encaixe slip.	UNIDADE	3.000,00	2,840	8.520,00
151841	ESCOVA DUPLA FACE P/ ASSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇO C/ PVPI. Uso único, composta por corpo plástico flexível dotado de cerdas macias capaz de favorecer a limpeza da pele sem causar abrasão, e de esponja de poliuretano uniformemente impregnada com solução de degermante de P.V.P.I. (Polivinilpirrolidona 10% - Iodo 1%). Embalagens individualmente em Polipropileno c/ características de impermeabilidade a líquidos.	UNIDADE	8.150,00	1,760	14.344,00
151842	ESCOVA DUPLA FACE P/ ASSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS C/ CLOREXIDINA. Uso único, composta por corpo plástico flexível com cerdas macias, embebida em solução degermante com 22ml de digluconato de clorexidina 2% e tensoativo.	UNIDADE	3.050,00	1,730	5.276,50
151843	ESPARADRAPO 10 X 4,5 COMUM. Tecido 100% algodão e resina acrílica. Adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resina. Embalagem com capa individual.	UNIDADE	7.510,00	7,470	56.099,70
151844	ESPEÇULO DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	3.465,00	0,770	2.668,05
151845	ESPEÇULO DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	540,00	0,760	410,40
151848	FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº2-0 C/ AGULHA 4CM. CAIXA 24 UND. 1/2 CÍRCULO	CAIXA	10,00	78,000	780,00
151852	CILINDRICA, FIO 75CM. FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº3-0 C/ AGULHA 3CM. CAIXA 24 UND. 3/8 CÍRCULO	CAIXA	22,00	65,000	1.430,00
151859	CILINDRICA, FIO 75CM. FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº0 C/ AGULHA 3CM. CAIXA 24 UND. 3/8 CÍRCULO	CAIXA	35,00	26,260	919,10
151860	CILINDRICA, FIO 45CM. FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº2-0 C/ AGULHA 3CM. CAIXA 24 UND. 3/8 CÍRCULO	CAIXA	120,00	27,510	3.301,20
151861	CILINDRICA, FIO 45CM. FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº3-0 C/ AGULHA 3CM. CAIXA 24 UND. 3/8 CÍRCULO	CAIXA	70,00	27,510	1.925,70
151862	CILINDRICA, FIO 45CM. FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº4-0 C/ AGULHA 3CM. CAIXA 24 UND. 3/8 CÍRCULO	CAIXA	115,00	27,510	3.163,65



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



151863	FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº5-0 C/ AGULHA 3CM. CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 45CM	CAIXA	15,00	25,010	375,15
151864	FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº6-0 C/ AGULHA 2CM. CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 45CM.	CAIXA	15,00	25,010	375,15
151873	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M. Confeccionado em p apel crepado, adesivo a base de borracha natural.	UNIDADE	1.450,00	3,090	4.480,50
151874	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	780,00	2,820	2.199,60
151875	FITA PARA TESTE DE GLICOSE COMPATÍVEL COM A MARCA ON CALL PLUS. CAIXA COM 50 UNIDADES.Com o fornecimento de 1 (um) aparelho glicosímetro a cada 1.250 unidades de fitas adquiridas.	CAIXA	6.003,00	24,180	145.152,54
151878	FORMOL 10% 1000ML	UNIDADE	416,00	9,860	4.101,76
151880	FRASCO VIDRO PARA ASPIRAÇÃO SEM TAMPA 5 LITROS	UNIDADE	5,00	115,440	577,20
151881	GAZE CIRCULAR TIPO QUEIJO 91CMX91CM. 8 CAMADAS, 3 DO BRAS, 9 FIOS	UNIDADE	207,00	23,330	4.829,31
151882	GEL P/ ULTRASSOM 1KG	UNIDADE	82,00	3,940	323,08
151883	GEL P/ULTRASSON 5KG (UND)	UNIDADE	234,00	17,250	4.036,50
151892	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0. LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NA TURAL, ESTÉRIL, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA.	PAR	50.750,00	1,430	72.572,50
151893	LUVA CIRURGICA Nº 7.5 ESTERIL (PAR). LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA.	PAR	51.000,00	1,530	78.030,00
151894	LUVA CIRURGICA Nº 8.0 ESTERIL (PAR). LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA.	PAR	61.750,00	1,440	88.920,00
151895	MALHA TUBOLAR 10CM	UNIDADE	140,00	6,600	924,00
151897	MALHA TUBOLAR 15CM	UNIDADE	140,00	7,790	1.090,60
151898	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL DUPLA C/ CLIP NASAL CO M ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	7.104,00	19,460	138.243,84
151899	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO ADULTO. Faixa de Medição S aturação: 35% - 100% Precisão da SpO2: 70% - 99% com desvio de ±2% Faixa de Medição Pulso: 30-250 bpm Pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de ±3 bpm Atualização de dados: menos de 2 segundos - Média: 4 para SpO2 8 para Pulsação.	UNIDADE	105,00	111,120	11.667,60
151901	Alimentação: 2 Pilhas AAA OXIMETRO DE PULSO DE DEDO INFANTIL. Com medidor de s aturação de oxigênio e batimentos cardíacos. Possui monitoramento no modo infantil e ajuste digital de contraste do display. Alimentação através de pilhas alcalinas AAA	UNIDADE	25,00	111,120	2.778,00
151905	PVPI DEGERMANTE 1000ML (UND)	UNIDADE	403,00	22,600	9.107,80
151906	PVPI TOPICO 1000ML	UNIDADE	179,00	21,870	3.914,73
151914	SACO COLETOR DESCARTÁVEL 2000ML PCT. C/ 100 UNIDADES Com cordão sistema aberto. Coletor de urina	PACOTE	300,00	57,000	17.100,00
151916	SERINGA 10ML S/ AGULHA. BICO SLIP	UNIDADE	145.000,00	0,330	47.850,00
151917	SERINGA 5ML S/ AGULHA. Bico slíp	UNIDADE	135.000,00	0,190	25.650,00
151921	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04. Descartável, esté ril, atóxica, maleável, em PVC,branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	600,00	0,480	288,00
151922	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06. Descartável, esté ril, atóxica, maleável, em PVC,branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	1.005,00	0,530	532,65
151932	SONDA FOLEY Nº 20. (2 VIAS)	UNIDADE	125,00	3,800	475,00
151935	SONDA NASOGAS. LONGA Nº 14 (UND)	UNIDADE	1.695,00	0,750	1.271,25
151937	SONDA URETRAL Nº 04. Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente,atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico	UNIDADE	130,00	0,490	63,70
151939	SONDA URETRAL Nº 06. Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente,atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico	UNIDADE	1.350,00	0,500	675,00
151941	TESTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR. Bowie Dick, ci clo 1210C em 16,5 minutos	UNIDADE	340,00	18,230	6.198,20
151943	TUBO DE LATEX PCT C/ 15 MT. (GARROTES)	PACOTE	17,00	300,390	5.106,63
151944	AGULHA HIPODERMICA DESCART. ESTÉRIL TAM. 25X6. ESPEC IFICAÇÃO: CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO. FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG - PCT C/ NO MÍNIMO 14 FRASCO PORTA LÂMINAS REDONDO. Frasco porta lâminas c onfeccionado em polipropileno, com 03 ranhuras internas para colocação de lâminas.	UNIDADE	8.400,00	0,080	672,00
151945	SERINGA DE 01ML C/ AGULHA 13X4,5	UNIDADE	1.200,00	14,850	17.820,00
151946	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. Descartável, esté ril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada,	UNIDADE	2.000,00	0,490	980,00
151947		UNIDADE	100.000,00	0,300	30.000,00
151948		UNIDADE	800,00	0,530	424,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde					
151950	SONDA URETRAL Nº 10. Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente,atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico.	UNIDADE	1.400,00	0,540	756,00	
151951	SONDA URETRAL Nº 14. Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente,atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico.	UNIDADE	240,00	0,640	153,60	
151952	SONDA URETRAL Nº 16. Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente,atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico.	UNIDADE	100,00	0,660	66,00	
151953	SONDA URETRAL Nº 18. Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente,atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico.	UNIDADE	110,00	0,670	73,70	
151954	COLETOR P/ RESÍDUO PERFURO CORTANTE 7LT. Embalagem c ontendo saco plástico.	UNIDADE	5,00	3,610	18,05	
151955	ESTETOSCÓPIO: INFANTIL. Inclui olivas e diafragmas p ara conversão em diferentes formas de uso. Tubo duplo para ausculta mais precisa	UNIDADE	1,00	15,220	15,22	
151960	Diafragma de alta sensibilidade. ALC00L 70% - 1LT. LÍQUIDO 100ML	UNIDADE	9.000,00	3,810	34.290,00	
				VALOR GLOBAL R\$	1.363.161,53	

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 12 meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato;

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização da Pre feita Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

7.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pelo Departamento de Compras para posterior decisão de deferimento ou não;

7.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado;

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada, por no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

8.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;

8.5 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1, de acordo com as exigências abaixo relacionadas:

9.1.1 **Embalagem:** Entregar o medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

9.1.2 Rotulagens e Bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor.

9.1.3 Responsável Técnico: Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica estiver instalada.

9.1.4 Lote: O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

9.1.5 Validade do Medicamento: Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.1.6 Prazo de Validade: O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.

9.1.7 Quantidades: Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas.

9.1.8 Especificações técnicas: Os medicamentos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado: Forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

9.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;

9.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos danificados na entrega, substituindo por outro equivalente;

9.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;

9.5 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento;

9.6 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;

9.7 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

9.8 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA:

10.1 DA ENTREGA

10.1.1 Entregar o material no Almoxarifado do Hospital Municipal, localizado à Rua Lauro Sodré nº 238 - Centro - Rondon do Pará, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável do Almoxarifado, em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

10.1.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



(oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

10.1.3 Entregar os medicamentos somente por meio de Transportadora Autorizada e nos padrões conforme exigência da Anvisa. Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura.

10.1.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções ;

10.1.5 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Licitante Vencedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

10.1.6 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

10.1.7 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

10.2 DA GARANTIA

10.2.1 Os contratados prestarão ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação.

10.2.2 A garantia inclui a substituição dos materiais no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

10.2.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor **LEVI ASSIS COSTA**, nomeado através da Portaria nº 002/2022-SMS, devendo, portanto o setor competente promover anotações em re gistro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual .

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser cobradas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, na classificação abaixo:

Exercício 2022 Atividade 1001.103010111.2.093 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 1.363.161,53

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



pelos Contratantes, o foro da Comarca de RONDON DO PARÁ, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

RONDON DO PARÁ-PA, 16 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 21.581.445/0001-82
CONTRATADO(A)

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO